

1. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA ESTUDANTIL

Dos Direitos dos Estudantes

O estudante regular tem os seguintes direitos:

a) Receber tratamento igualitário dos diretores institucionais, docente e pessoal administrativo;

b) Ser escutado em primeira instância pelo Pedagogo (a) do Programa, em segunda instância pelo (a) Coordenador (a) do Instituto e em última instância pela Diretora Geral da ADCAM, antes de ser submetido a processos e às sanções disciplinares previstas nos regimentos;

§ 1º O aluno que se achar injustiçado possui 72 horas para recorrer em 1ª instância ao Pedagogo (a) do Programa, em segunda instância pelo (a) Coordenador (a) do Instituto e em última instância pela Diretora Geral da ADCAM.

§ 2º Os casos omissos desse Código serão resolvidos pelo Diretor de cada instância que compõem a ADCAM.

c) Ter acesso e utilizar os distintos serviços oferecidos pela instituição, tais como: biblioteca, laboratórios, etc., cumprindo os horários e normas específicas de cada serviço;

d) Reunir-se e programar atividades culturais, esportivos, sociais ou de serviço à comunidade;

Das Obrigações dos Estudantes

O estudante regular tem as seguintes obrigações:

a) Assistir com pontualidade às aulas teóricas, práticas e provas;

b) Cumprir com um mínimo de 75% de assistência para ter direito a apresentar-se às provas finais;

c) Observar um espontâneo e decoroso respeito aos diretores acadêmicos, administrativos, docentes e companheiros de curso;

d) Cooperar na boa conservação do material de ensino, aulas, laboratórios, biblioteca, edifício, jardins e bens da ADCAM;

e) Responsabilizar-se pelos danos ao patrimônio da ADCAM quando estes forem causados por negligência ou má intenção;

f) Cumprir seus deveres econômicos nos pagamentos de admissão, ensino e serviços acadêmicos;

g) Não é aceita a presença de crianças dentro das dependências da Instituição e em especial em sala de aula.

Das Proibições

Art. 1º A ADCAM respeita as convicções pessoais, políticas, religiosas e intelectuais dos estudantes. No entanto, é proibida toda atividade que expresse preconceito contra qualquer setor da sociedade, efetuar proselitismo partidista em prol ou contra de alguma ideologia, doutrina ou instituição em particular.

Art. 2º Como uma instituição educativa e de formação profissional, diante de conflitos pessoais entre estudantes, a ADCAM promove o diálogo e a consulta com as autoridades institucionais e condena severamente confrontações físicas e/ou verbais, especialmente nos ambientes da mesma.

Art. 3º Qualquer estudante, ao ser agredido, deve informar sobre o caso às autoridades da ADCAM para que se tomem as medidas necessárias.

Art. 4º Todas as pessoas que se envolvem num conflito usando mutuamente a força física, dentro dos ambientes da ADCAM e/ou durante atividades institucionais fora dos recintos da Instituição, sem importar quem fosse o responsável do início do problema, lhes serão aplicadas

sanções desde chamadas de atenção severas que condicionam a continuidade dos seus estudos na ADCAM, até a expulsão definitiva do estudante.

Art. 5º Está expressamente proibido portar qualquer tipo de arma no interior dos edifícios da ADCAM.

Parágrafo único – Em caso de não cumprimento com o artigo 05, poderá implicar na expulsão do estudante.

Art. 6º O consumo, a venda de drogas e bebidas alcoólicas de qualquer natureza dentro dos recintos institucionais dará lugar à expulsão definitiva do estudante, além da notificação às autoridades municipais, estaduais ou federais competentes.

Art. 7º Todo estudante deverá durante a sua permanência na instituição, zelar pelo decoro na vestimenta, música, dança, postura digna, linguajar ou qualquer outra ação que venha a ferir os preceitos da instituição e conseqüentemente, os que nela estudam e/ou trabalham. Não é permitido o namoro dentro do espaço desta instituição. Deve-se lembrar que a ADCAM é uma instituição educativa e como tal, a responsabilidade na contribuição de uma educação humana e espiritual. O descumprimento deste artigo poderá resultar desde suspensão severa até expulsão definitiva da instituição.

Da Integridade Pessoal nos Estudos

Art. 8º Um dos propósitos básicos da ADCAM é motivar um espírito de honra e alta integridade pessoal.

Art. 9º A ADCAM ao receber alunos de ambos os sexos espera que os mesmos se comportem com disciplina e decoro.

Art. 10º O engano, a falsidade, a fraude, a cópia de provas, o plágio e o roubo, serão sancionados de acordo com a gravidade do caso.

Art. 11º A ação de qualquer estudante de apresentar um trabalho de outro como se fosse seu é uma ofensa a si mesmo, ao docente e à instituição. Este fato será motivo suficiente para sanções.

Art. 12º Do estudante se requer completa honestidade ao fazer as provas, apresentar os trabalhos práticos, revisar bibliografia e outros.

Das orientações e sanções disciplinares:

Aos alunos que descumprirem os deveres ou cometerem infrações aplicar-se-ão as orientações e sanções contidas no código disciplinar do aluno, esgotadas todas as medidas de conciliação:

- I. Repreensão verbal – (02 vezes)
- II. Comunicação de ocorrência, por escrito, ao aluno ou aos pais no caso do jovem aprendiz (02 vezes);
- III. Desligamento do Programa de Aprendizagem (Em última instância) ou do Curso Técnico;